

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Edital Suplementar de Seleção 2019 – Doutorado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAn) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 14 de setembro a 28 de setembro de 2018, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatas(os) indígenas ou com deficiência aos cursos de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, a(o) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a(o) candidata(o) reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, duas vagas para a área de concentração em Antropologia Social do Doutorado, sendo uma destinada a pessoas indígenas e a outra destinada a pessoas com deficiência.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As linhas de pesquisa do Programa para as quais estão sendo oferecidas vagas neste edital são as seguintes: 1) Antropologia da Arte, da Ciência e da Tecnologia; 2) Etnologia Indígena e de Povos Tradicionais; 3) Sistemas Simbólicos, Socialidades e Gênero; 4) Território, Poder e Ambiente.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, a(o) candidata(o) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições poderão ser feitas na Central de Atendimento da Pós-graduação, na sala 2027, 2º andar do prédio da FAFICH, na Av. Antônio Carlos, 6627, CEP 31270-901 - Belo Horizonte / MG, de 2a a 6a feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, de 08:00 às 17:30 horas. Serão também aceitas inscrições via Correios, somente SEDEX, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar o último dia de inscrição: 28 de setembro de 2018. A(O) candidata(o) deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste a(o) remetente e identificar “Seleção Doutorado em Antropologia 2019”

3.3. No caso de inscrição via SEDEX, o envelope, com a documentação completa, deverá ser enviado para o seguinte endereço: Secretaria do PPGAn/UFMG, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, sala 4228. Av. Antônio Carlos, 6627, CEP 31270-901 - Belo Horizonte / MG.

3.4. Contatos: Tel. (31) 3409 5029; E-mail: antro_pos@fafich.ufmg.br; site: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.6 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 A(O) candidata(o) que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso da(o) candidata(o) com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, a(o) candidata(o) deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

a) formulário de inscrição de edital complementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan/>, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção pelo curso de doutorado e pela área de concentração em antropologia social, e identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) cópia do diploma de graduação, frente e verso, ou documento equivalente que comprove

estar a(o) candidata(o) em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do diploma do mestrado, frente e verso, se houver;

d) cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

e) quatro cópias de Memorial no qual a(o) candidata(o) apresente sua trajetória escolar, justifique seu interesse pelo curso de Doutorado em Antropologia da UFMG. O texto do Memorial deve ser apresentado em 04 (quatro) vias, com extensão mínima de 4 (quatro) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso a(o) candidata(o) faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item;

f) quatro cópias de Projeto de Pesquisa escrito em língua portuguesa ou em língua espanhola, com indicação da inserção em uma das Linhas de Pesquisa do Programa, de acordo com o item 2.3 deste Edital. O projeto deverá ter uma folha de rosto, que não conta como página, com o nome e assinatura da(o) candidata(o) e o título do projeto. Não poderá haver nenhuma forma de identificação da(o) candidata(o) ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação. O Projeto de Pesquisa não poderá ter extensão maior do que quinze páginas (bibliografia incluída), em espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso a/o candidata/o faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item. O Projeto de Pesquisa deverá conter: a) Título: nele deve ser indicado, de forma clara e precisa, o tema do trabalho de pesquisa; b) Objetivos e desenvolvimento do tema: o tema da pesquisa deve ser problematizado, podendo ser formulado como uma questão a ser desenvolvida sobre um objeto de estudo ou como uma afirmativa a ser discutida e avaliada ao longo da pesquisa; c) Justificativa: deve explicitar as razões da escolha do problema e a relevância da pesquisa a ser realizada - as razões podem ser de ordem teórica, fundamentadas na bibliografia consultada, ou de ordem prática, ligadas a um objetivo a ser alcançado; d) Metodologia: nela deverá ser indicado o referencial teórico da pesquisa bem como as técnicas e os procedimentos que serão adotados para se tratar o assunto proposto; e) Cronograma: deverá apresentar uma enumeração clara das etapas da pesquisa e o tempo estimado para sua realização, considerando o período máximo de 48 meses, período previsto para a realização integral do Curso de Doutorado; f) Bibliografia: listar, e fazê-lo conforme as normas acadêmicas, somente a bibliografia utilizada na elaboração do texto do projeto

g) Declaração, assinada pela(o) candidata(o), afirmando sua autoria do Projeto de Pesquisa;

h) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidata(o) brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); para candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

i) cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou

certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

j) cópia de comprovante de endereço;

k) para concorrer como candidata(o) com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l) para concorrer como candidata(o) indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.fafich.ufmg.br/ppgan/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a(o) candidata(o) reside em comunidade indígena;

3.9 Toda a documentação (itens de “A” até “L”) deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação externa contendo os seguintes dados:

Edital Suplementar – Seleção 2019 – Doutorado Programa de Pós-Graduação em Antropologia Nome Completo: Linha de Pesquisa: Modalidade da Vaga: (Vaga para Indígena ou pessoa com deficiência)
--

3.10 Após a abertura dos envelopes pela Secretaria da PPGAn, as inscrições somente serão deferidas pelo Colegiado do Programa se a documentação solicitada neste item estiver completa e enviada no prazo estabelecido pelo Edital. A responsabilidade pela ausência de documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A divulgação da homologação das inscrições será realizada até o dia 02 de outubro de 2018, no mural da Secretaria e na página web do Programa. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

3.12 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 4 docentes do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, aprovadas pelo Colegiado de Pós-

Graduação. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função das(os) candidatas(os) inscritas(os) neste concurso.

4.2 O processo de seleção será composto por três etapas, a saber Avaliação de memorial, Avaliação do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral. As notas para cada uma destas etapas serão atribuídas com base em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3 **1a Etapa. Avaliação de memorial.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o Memorial apresentado pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 60 (sessenta) pontos. Para a avaliação serão consideradas: a) clareza na demonstração da inserção do(a) candidato(a) numa comunidade ou povo indígena específico ou, no caso da(o) candidata(o) com deficiência, coerência e clareza na justificativa de suas capacidades especiais; b) a trajetória escolar do(a) candidato(a); c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Avaliação do Memorial será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. A avaliação será realizada nos dias 04 e 05 de outubro de 2018. O resultado da primeira etapa será divulgado até as 18 horas do dia 08 de outubro de 2018.

4.4 **2a Etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa.** Na Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório, serão considerados: a) definição clara e objetiva da problemática de pesquisa b) domínio da bibliografia pertinente; c) consistência e coesão da redação; d) capacidade de articulação entre dados e teoria; e) adequação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa; f) exequibilidade dentro de prazo para execução dos cursos (máximo de 24 meses para mestrado e máximo de 48 meses para doutorado). Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. A avaliação será realizada no dia 09 de outubro de 2018. O resultado da segunda etapa será divulgado até as 18 horas do dia 10 de outubro de 2018.

4.5 **3a Etapa. Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa e sobre o Memorial.** Na arguição oral, de caráter classificatório, serão consideradas: a) capacidade de expressão e sustentação oral do problema de investigação proposto, b) sustentação oral da metodologia do projeto de pesquisa, c) capacidade de resposta adequada às questões levantadas pela banca sobre o projeto de pesquisa e o memorial, d) articulação da trajetória com o projeto de pesquisa proposto evidenciada pelo memorial, e) demonstração de interesse e envolvimento intelectual em antropologia e/ou em arqueologia. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Arguição Oral será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. O resultado da 3a etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

4.6 A 3a etapa será realizada entre os dias 16 e 18 de outubro de 2018, de acordo com escala divulgada previamente pela Secretaria. Esta avaliação poderá também ser realizada à distância, utilizando Skype, para candidato(a) residente fora da região metropolitana de Belo Horizonte ou residente em outro país, desde que solicitado no ato da inscrição, com indicação, no formulário de inscrição, do endereço eletrônico (Skype). O(A) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade

compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

4.7 A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

4.8 Caberá recurso contra o resultado da primeira, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.3 deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação da(o) candidata(o), o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva da(o) candidata(o) é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de

necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 A(O) candidata(o) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão da(o) candidata(o) de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 A(O) candidata(o) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 A(O) candidata(o) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que a(o) candidata(o) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 A(O) candidata(o) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 A(O) candidata(o) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidata(o) será a média simples das notas relativas à primeira, segunda e terceira etapas.

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Em caso de empate entre candidatos(as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota obtida na 3ª etapa do processo seletivo.

7.5 Havendo desistência de candidata(o) indígena aprovado, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidata(o) indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidata(o) com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação das(os) candidatas(os) pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no *site* <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>, até 22 horas do dia **22 de outubro de 2018**.

7.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, a(o) candidata(o) terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.3 deste Edital.

7.11 Durante o período de recurso será facultado à(ao) candidata(o) o acesso às suas respectivas avaliações.

7.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 A(O) candidata(o) aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **19 a 30 de novembro de 2018**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das(os) candidatas(os) selecionadas(os), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela(o) candidata(o) classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **06 de fevereiro de 2019**.

8.2 A(O) candidata(o) com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa

com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3 A(O) candidata(o) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 01 de fevereiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 01 de fevereiro de 2019**, o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a(o) candidata(o) classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 O Registro Acadêmico e a matrícula das(os) candidatas(os) com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.9 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as(os) alunas(os) doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo de 24 meses para a(o) aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no doutorado. As(os) alunas(os) de doutorado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa e espanhola. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e em língua espanhola, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No

caso do(a) candidata(o)(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e em língua espanhola, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

8.10 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento realizados nos últimos 3 (três) anos ou dentro do prazo de validade do certificado: **língua inglesa** - **(i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); **(ii)** Test of English as Foreign Language - TOEFL (pontuação mínima de 213 pontos para o CBT TOEFL e pontuação mínima de 543 pontos para TOEFL- ITP); **(iii)** International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), **(iv)** First Certificate in English da University of Cambridge. **Língua espanhola:** **(i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); **(ii)** Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); **(iii)** Diploma Básico de Espanhol (DBE).

8.11 Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFMG, para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - www.lettras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. A(O) interessada(o) deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

8.12 As(os) alunas(os) estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.lettras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018. Prof. José Roberto Pellini,

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG.